



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO


Lei Nº 239/89.

Súmula: REAJUSTA EM 100 (CEM POR CENTO)
OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTA FLORESTA-MT.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

- Artigo 1º - Ficam reajustados em 100 (cem por cento), os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), sobre os valores de mês de agosto/89.
- Artigo 2º - O reajuste vigorará a partir de Setembro de 1989 e, será distribuído da seguinte forma:
- . 30% (trinta por cento) em SETEMBRO
 - . 20% (vinte por cento) em OUTUBRO
 - . 30% (trinta por cento) em NOVEMBRO
 - . 20% (vinte por cento) em DEZEMBRO
- Artigo 3º - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 20 de Setembro de 1989


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal